

elaborar planilha mensal; conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços, em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho; analisar a documentação do pessoal alocado para a execução dos serviços, e solicitar, por intermédio do Gestor, sua complementação ou correção, se necessário; (Anexo XI do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos); verificar se os instrumentos coletivos de trabalho (Acordos Coletivos e Convenções Coletivas) foram apresentados e cumpridos pela contratada

r. manter histórico de todas as ocorrências do contrato (conforme Anexo VIII, manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos), o qual deverá ser juntado ao processo no final do contrato, tais como o número de chamados por equipamento, quantidade e tipo de peças substituídas e equipamentos reparados, materias empregados, datas de inclusão de equipamento, de posto de serviços, além quaisquer outras consideradas relevantes para avaliação dos serviços, fornecimento e para os estudos técnicos das próximas contratações;

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importe em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 4º. A atribuição do Fiscal do Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º. Na ausência justificada do Fiscal do Contrato, o servidor **Luzartt Pereira Barroso Costa, Matrícula nº5547**, atuará como Fiscal Substituto.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

Publique-se.

Albert Josué Neto

Secretário Municipal de Obras públicas - SEMOP

EXTRATOS

LICITAÇÃO Nº001/2022-PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Parnamirim-RN, através da comissão Permanente de licitação de Obras Públicas, torna público a **HOMOLOGAÇÃO do pregão eletrônico nº 001/2022**, Licitação que objetiva a aquisição e instalação de balança rodoviária eletrônica no transbordo do Município de Parnamirim/RN. Empresa MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA, CNPJ 46.686.119.0001-60 com proposta no valor de R\$ 181.900,00 (cento e

oitenta e um mil e novecentos reais) **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Parnamirim/RN, 20 de Junho de 2023

Albert Josué Neto

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

SEARH

Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS

Portaria Nº 0666/2023, 16 de Junho de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder licença acompanhamento familiar para o(a) servidor(a) **THAISE DE SANTANA LOPES**, Matrícula: **13507**, ocupante do cargo de Professor (a), na Secretaria Municipal de Educação- SME, pelo período de 10 (Dez) dia, conforme Conclusão Médica Nº701, de 05.06.2023, retroagindo do dia 15.05.2023 a 24.05.2023.

Art. 2º-A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria Nº 0672/2023, 19 de Junho de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder licença acompanhamento familiar para o(a) servidor(a) **ANNA LARYSSA RIBEIRO DE OLIVEIRA BRITO ARARUNA**, Matrícula: **55832**, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), na Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, pelo período de 01 (Um) dia, conforme Conclusão Médica Nº708, de 05.06.2023, retroagindo do dia 19.05.2023.

Art. 2º-A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos